



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0913/17
PLL Nº 093/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 27 / 11 / 2018.

Secretária.

Faculta a instalação de mictórios públicos no Bairro Centro Histórico e dá outras providências.

Art. 1º Fica facultada a instalação de mictórios públicos no Bairro Centro Histórico.

Art. 2º Para o fim do disposto no art. 1º desta Lei, o Município de Porto Alegre poderá promover parcerias público-privadas, conforme disponibilidade financeira e interesse local.

Art. 3º Os resíduos oriundos dos mictórios públicos referidos no art. 1º desta Lei deverão ser escoados diretamente na rede de esgoto, observada a legislação pertinente.

Art. 4º Fica estabelecida a instalação de um mictório público para ostomizados por bairro referido no *caput* do art. 1º desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Amoroso
Riogo Duarte